



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

190001

Ofício nº 9/2018.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

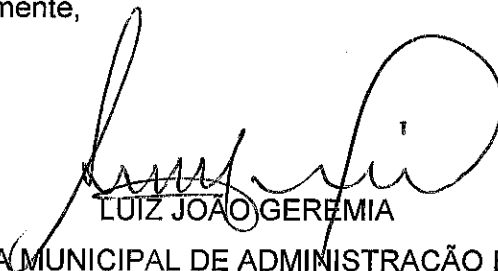
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 2.309,28(Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



LUIZ JOÃO GEREMIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

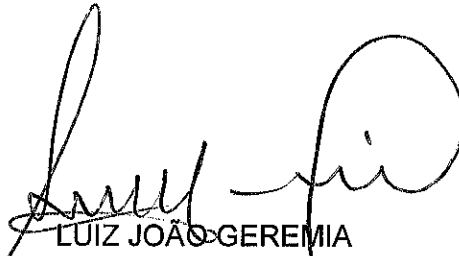


JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



LUIZ JOÃO GEREMIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



000003

Ofício n.º 9/2018-GPL

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 9/2018 de 22/02/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

100004

Ofício nº 9/2018-DC

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 9/2018 expedido por Vossa Senhoria em 22/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1780	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3660	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel e-m. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000005

Ofício nº 9/2018-CL

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº9/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



000006

PREGÃO Nº 9/2018 PROCESSO 39/2018 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3593	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	30,00	UNID	45,00	1.350,00
2	3594	RECARGA EXTINTOR AP 10L	2,00	UNID	51,66	103,32
3	3595	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	3,00	UNID	71,66	214,98
4	3596	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	5,00	UNID	50,00	250,00
5	3597	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	3,00	UNID	81,66	244,98
6	3617	RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	1,00	UNID	56,00	56,00
7	3618	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	1,00	UNID	90,00	90,00
TOTAL						2.309,28

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **02 dias uteis a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ **2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devida ser feita conforme solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em



000007

uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 23/03/2018 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 23/03/2018</p>

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018



ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope n.º. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Prova de inscrição da empresa e certificado dos produtos no órgão de classe respectivo (INMETRO);**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de ultimo exercício social, se já**



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), devesa ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.



Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno



porte.

- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 DIAS**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.



200014

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1780	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3660	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL



000015

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

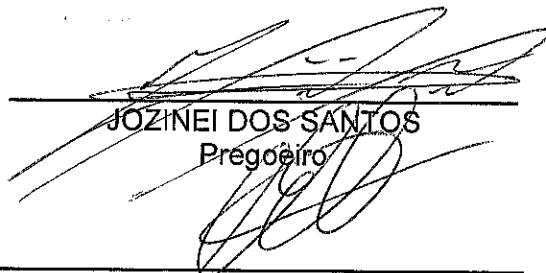
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

100016

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2018 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



900019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 9/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, dede 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote>.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 9/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 DIAS**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1780	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2150	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2990	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3660	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados no prazo de **02 dias uteis a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

**CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



111100128

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000029

65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



JL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 17.328.877/0001-09
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90617034-51
 Fone: (46) 3524 2616 / 99921 3411
 Rua: Pará, 1011
 Bairro: Industrial
 Franciso Beltrão-Paraná

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2018

CLIENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG BC	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	R\$ 45,00	R\$ 225,00
1	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG BC	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC	R\$ 70,00	R\$ 210,00
3	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	R\$ 80,00	R\$ 240,00
1	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	RECARGA EXTINTOR AP 10L	R\$ 50,00	R\$ 100,00
45	VALOR TOTAL		R\$ 2.105,00

Validade do orçamento: 30 dias

Prazo de entrega: 5 dias úteis após confirmação do pedido

Responsável pelo orçamento: Marino

Atenciosamente,
Extintores Vanzin

EXTIMBEL

SEU PATRIMÔNIO COM SEGURANÇA

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA.

CNPJ: 75.671.313.0001/70 I.E.: 321022033-02

TELEFONE: (46) 3523 3474

RUA PARÁ, 1021 - BAIRRO INDUSTRIAL

FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

E-MAIL: extimbeextintores@hotmail.com

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2018

ORÇAMENTO PARA RECARGA DE EXTINTORES

CLIENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	RECARGAS EXTINTOR PQS 4 KG BC	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
5	RECARGAS EXTINTOR PQS 6 KG BC	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	RECARGAS EXTINTOR PQS 8 KG BC	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	RECARGAS EXTINTOR AP 10L	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1	RECARGAS EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3	RECARGAS EXTINTOR PQS 4 KG ABC	R\$ 75,00	R\$ 225,00
3	RECARGAS EXTINTOR PQS 6 KG ABC	R\$ 85,00	R\$ 255,00
43	VALOR TOTAL		R\$ 2.215,00

Prazo de Entrega: 10 dias úteis mediante aprovação do orçamento

Responsável pelo Orçamento: JULIANA.

Atenciosamente



000032

Rodovia PR 475, Km 33,3 – S/N.
Parque Industrial II – São Jorge D'Oeste
CEP: 85.575-000 (46) 3534-8000
CNPJ: 05.971.216/0001-18 IE: 90.292.878-29

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Produto:

Quantidade	Descrição	Valor	Total
30	Ext. P4 Bc Rec	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	Ext. P6 Bc Rec	R\$ 55,00	R\$ 275,00
1	Ext. P8 Bc Rec	R\$ 63,00	R\$ 63,00
2	Ext. Ap Rec	R\$ 50,00	Total R\$ 100,00
1	Ext. CO2 de 6kg Rec	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	Ext. P4 Abc rec	R\$ 70,00	R\$ 210,00
3	Ext. P6 Abc Rec	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Total			R\$ 2.498,00

Validade da proposta: 30 Dias.

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS.

05.971.216/0001-18

M. MOCELIN & CIA LTDA.
Marcos Antônio
 ROD. PR 475, KM 33,3 - S/Nº BARAÇÃO 1
 PARQUE INDUSTRIAL II - CEP 85575000
 SÃO JORGE D'OESTE - PARANA

SÃO JORGE D'OESTE 08 DE Fevereiro 2018



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 9/2018

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 9/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores., mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.


Jozinei Dós Santos
Pregoeiro

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1379 Pág.: 20
Data: 24 / 02 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1450 Pág.: 111
Data: 26 / 02 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 51/18.

FICA RETIFICADA a Portaria nº 51/18 de 21 de fevereiro de 2018 em sua súmula - Retifica e Altera o número da portaria, abaixo descrita para que passe a contar com a redação correta:

- Onde lê-se, PORTARIA Nº 51/18, publicada na Edição nº 1378 do dia 22 de fevereiro de 2018, na página 1A do Tribuna Regional, e na Edição 1550 de 22 de fevereiro de 2018 do DIOEMS, "leia-se "PORTARIA Nº 53/18".

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 33/18.

FICA RETIFICADA a Portaria nº 33/18 de 31 de janeiro de 2018 em sua súmula - Retifica e Altera no Art. 1º, abaixo descrito para que passe a contar com a redação correta:

- Onde lê-se, com carga horária de 30 horas, na Edição nº 1371 do dia 01 de fevereiro de 2018, na página 8A do Tribuna Regional, "leia-se "com carga horária de 40 horas".

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 22 de fevereiro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

PORTARIA Nº 2723/2018 - 20.02.2018

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora Sra. **MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO**, portadora do R.G. nº 4.833.596-9 SSP/PR, cadastrada na Matrícula nº 190-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizados na Sede do Município, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

Gislene dos Santos Gubertt - Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2018 a contar a partir de 05/01/2018, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 602017.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/01/2018

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 2/2018

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/03/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2018 do tipo: Por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/02/2018.

Antonio Valdir Serafini - PRESIDENTE DA CPL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

PORTARIA Nº 54/18

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RE S O L V E: Art. 1º - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **DÉBORA VOLKWEIS**, portadora da CI Nº 4.303.000 - SSP-SC, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, no período compreendido entre 23 de fevereiro a 04 de março de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de fevereiro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/03/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água (poço profundo - conjunto eletro mecânico - tratamento e rede adutora) na linha Savanhago, conforme projeto e memorial descritivo,, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 21/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 8/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 9/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2018, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores,, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS - Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 09-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 9/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/03/2018, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores., mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/02/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:B31160B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 02-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2018

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 27/03/2018, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2018 do tipo: Por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha Gleba dos Morros no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/03/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 27/03/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/02/2018.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI

Presidente da CPL

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CE65379F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2018 VINCULADO A DISPENSA Nº 001/2018

PROCESSO nº 001/2018

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para manutenção e atualização da página institucional da Câmara para Internet e do portal de transparência, hospedagem e manutenção do domínio manfrinopolis.pr.leg.br e a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil, sistemas interlegis (SAPL - Apoio ao Processo Legislativo e SPDO - Sistema de Protocolo de Documentos) e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 01.227.736/0001-60

Endereço: Rua Presídio Borba, nº 781, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR.

Validade da proposta: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de entrega/execução: 6 meses.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

RATIFICAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2018, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:34182A05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 VINCULADO A DISPENSA Nº 002/2018

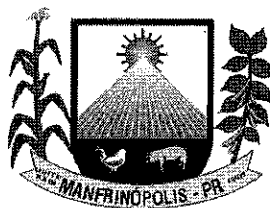
PROCESSO nº 002/2018

OBJETO: Contratação de imprensa escrita (jornal) com grande circulação no município de Marmeleiro para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR.

CONTRATADO: Editora Jornal de Beltrão S/A.

CNPJ nº 95.420.188/0001-33

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;



000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 009/2018**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

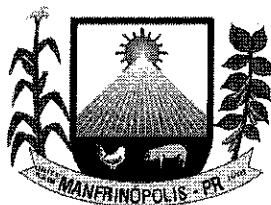
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22
de Fevereiro de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



Memorando

Licitação Pregão nº 09/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 09/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 40 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70 -- Inscrição Estadual: 32102033-02
Fone: (46) 3523-3474

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

A empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 75.671.313/0001-70 situada à Rua Para, Nº 1021, Industrial, Francisco Beltrão- PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 9/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

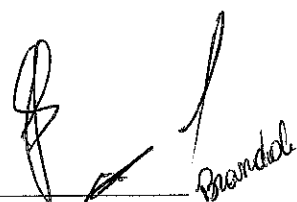
Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.

Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
**COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME**
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70 -- Inscrição Estadual: 32102033-02
Fone: (46) 3523-3474

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

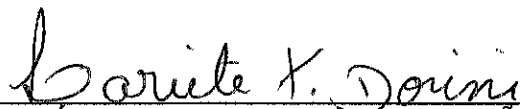
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

O signatário da presente, em nome da proponente COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

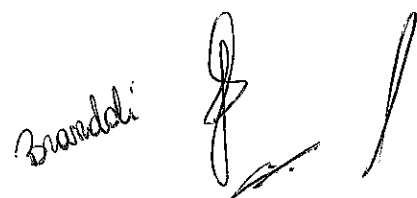
Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.

Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
**COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME**
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Pará, 1021 – Industrial.
Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-290

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70 -- Inscrição Estadual: 32102033-02
Fone: (46) 3523-3474

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

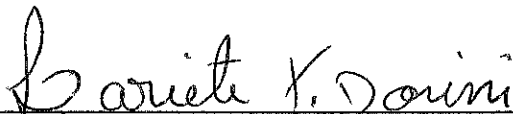
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

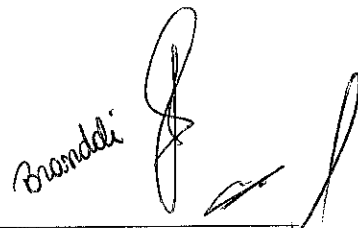
Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.

Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná



End.: Rua: Pará, 1021 – Industrial.
Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

COLÉGIO SAUÁ DOS SANTOS

04521659977 10/09/2018 10/09/2008

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
 LAURETE FERREIRA
 CORREIA DOS SANTOS

04521659977 10/09/2018 10/09/2008

PROIBIDO FALSIFICAR 796234634

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 796234634

Observações

Francisco Bruto de Deus

FRANCISCO BRUTO DE DEUS
 DATA ASSINADA 10/09/2018

1409615590
 PR006237384

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a ser apresentado Dou
 Francisco Beltrão - PR

23 MAR. 2018

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FNN48368

VICTÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
 FRANCISCO BRUTO DE DEUS (TABELIÃO)

Bruto de



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

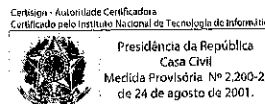
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0028759-5	CNPJ 75.671.313/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/07/1981	Data de Início de Atividade 01/08/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARA, 1021, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-290			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES E DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E DE TESTES DE MANGUEIRAS DE INCENDIO.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LARIETE TEREZINHA DORINI 628.044.309-44	22.500,00	SOCIO	Administrador
JULIANA MAIRA DOS SANTOS 069.708.489-22	2.500,00	SOCIO	
JULIANA MAIRA DOS SANTOS 069.708.489-22	0,00	MAE/ASSISTENTE	
Último Arquivamento Data: 08/11/2012 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20127428640			

CURITIBA - PR, 02 de fevereiro de 2018

18/056409-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ILARIO JOSÉ DURINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maranhão n.º 1517, Bairro Industrial, CEP 85601-310 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 11/R-657.859, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e portador do CPF MF n.º 423.862.099-20; e, **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120028759-5 em 21.07.1981, última Alteração arquivada sob n.º 20002700719 em 21.11.2000, com Registro no Regime Especial de Microempresa sob n.º 32476 ME/C em 13.08.1985 e inscrita no CNPJ MF n.º 75.671.313/0001-70, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira nascida em 17 de junho de 1989, menor púbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.928.528-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 069.708.489-22, neste ato assistida pela sua mãe **Lariete Terezinha Dorini dos Santos**, acima qualificada, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato **ILARIO JOSÉ DURINI**, o qual cede e transfere as suas 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na seguinte maneira:

- a)- Para **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, cede e transfere a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato; e,
- b)- Para **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da Quinta Alteração. DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

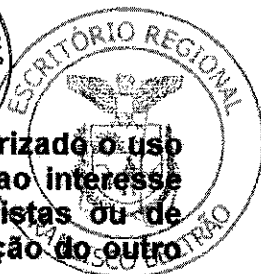
LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS	22.500 QUOTAS R\$ 22.500,00
JULIANA MAIRA DOS SANTOS	2.500 QUOTAS R\$ 2.500,00
TOTAL	25.000 QUOTAS R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula sétima da terceira alteração. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. Em virtude da alteração passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia **LARIETE TEREZINHA**

Seio de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

Ilario José Durini *Lariete Terezinha Dorini dos Santos* *Juliana Maira dos Santos* *Ilario José Durini* *Lariete Terezinha*

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DORINI DOS SANTOS, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As sócias declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: ILARIO JOSÉ DURINI que ora se retira da sociedade, dá para a sócia remanescente, para a sócia ingressante e para a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de extintores, de equipamentos de segurança e recarga de extintores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 01 de agosto de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS	22.500 QUOTAS R\$ 22.500,00
JULIANA MAIRA DOS SANTOS	2.500 QUOTAS R\$ 2.500,00
TOTAL	25.000 QUOTAS R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de

oio de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fcc. Beltrão - PR

L. Santos J. Santos L. Santos Juliana & Laine Brandel

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram para fins de enquadramento na condição de MICROEMPRESA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841 de 05.10.1999, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, Inciso I da Lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

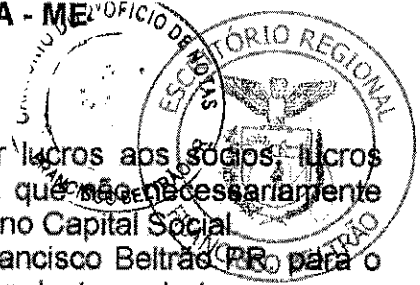
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

L. Santos L. Santos L. Santos Juliana

Juliano
Brandelli

feito de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas 2º Of. Beltrão - PR

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que não necessariamente serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2005

Lariete T. Dorini dos Santos
LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

Lariete T. Dorini dos Santos
LARIETE T. DORINI DOS SANTOS

Assistente da filha:
Juliana Maira dos Santos

Juliana Maira dos Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS
Assistida pela mãe:
Lariete T. Dorini dos Santos

Juliana M. dos Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS

Ilario José Durini
ILARIO JOSÉ DURINI

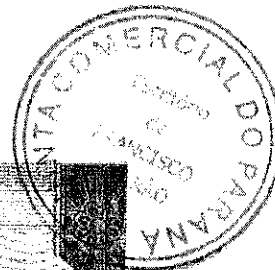
Testemunhas:

1ª Renir Alexandre Comuneo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG N.º 856.808 SSP PR

2ª Jair Pedro Comuneo
JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG N.º 1.168.537 SSP PR

selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1890 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3056-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdadeiro. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR 23/03/2018
KARINE SARTORI FAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92
QUALQUER EMENDA OU RASURA SEJA CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2006
SOB NÚMERO: 20054654572
Protocolo: 05/465457-2
Empresa: 41.2.0028759-5
COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
0335321
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Brandoli

Brandoli

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME
CNPJ MF N.º 75.671.313/0001-70
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19.02.1965, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.499.482-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 628.044.309-44; e, **JULIANA MAIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 17.06.1989, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará n.º 1011, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.928.528-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 069.708.489-22, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME**, com sede, foro e domicílio na Rua Pará n.º 1021, Bairro Industrial, CEP 85601-290 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 75.671.313/0001-70, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 4120028759-5 em 21.07.1981, e última Alteração arquivada sob n.º 20054654572 em 10.01.2006, **RESOLVEM**, por este instrumento alterar o Contrato Social e Alterações posteriores nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome civil da sócia **LARIETE TEREZINHA DORINI DOS SANTOS**, para **LARIETE TEREZINHA DORINI**, bem como o seu estado civil para Divorciada, conforme averbação de Divórcio Consensual, lavrada na Certidão de Casamento n.º 400, folha 200 do livro BA-002 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Ofício Único da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidam direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

LAVRADO EM QUATRO VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2011

Lariete Dorini
LARIETE TEREZINHA DORINI

Juliana M. Santos
JULIANA MAIRA DOS SANTOS

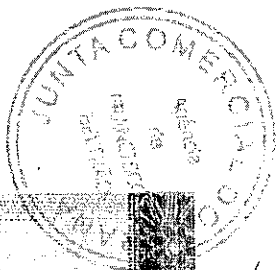
Testemunhas:

1ª *Renir Alexandre Comuneo*
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG N.º 856.808 SSP PR

2ª *Jair Pedro Comuneo*
JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG N.º 1.168.537 SSP PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefex: (41) 3051-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e eu fé.
Francisco Beltrão - PR 23/03/2010
KARINE SARTORI RAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011
SOB NÚMERO: 20112668399
Protocolo: 11/266839-9, DE 20/04/2011
Empresa: 4120028759-5
COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Sebastião Motta



DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR

Resolução Conmetro nº 05/2008

Norma de Origem: NIT-DIPAC-005

Folha 01/01

Nº ____ / ____ (Para preenchimento do Inmetro)

Nome: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA ME
Endereço: RUA PARÁ, 1021 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 75.671.313/0001-70

Opção do modelo de Avaliação da Conformidade: (quando houver opção dada pelo RAC)

Objeto(s): Inspeção e Manutenção de Extintores de Incêndio

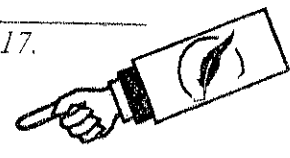
Marca(s)/Modelos(s) ou Família:

- Extintores de Incêndio com carga de água pressurizada direta;
- Extintores de Incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC com pressurização direta;
- Extintores de Incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC com pressurização direta;
- Extintores de Incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2).

Declaro, sob minha responsabilidade exclusiva, e com a finalidade de obtenção do registro, que o objeto da declaração acima mencionado está de acordo com os requisitos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 005 de 05 de Janeiro de 2011 e Portaria nº 206 de 16 de Maio de 2011.

Francisco Beltrão, 19 de Junho de 2017.

Lariete Terezinha Dorini
Lariete Terezinha Dorini – Sócia Administradora



Validade da declaração: 24 meses

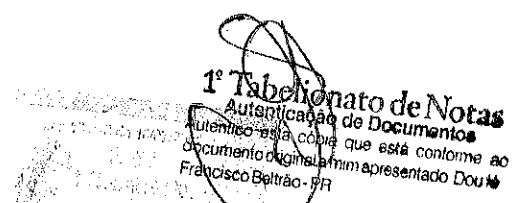


selo: Adv5H.ewvuL.fije7 - kbhD.s94mx
Consulte o selo em <http://tunarpn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LARIETE TEREZINHA DORINI do que dou fé, Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 20 de Junho de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelaio

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão - PR - 86011-032
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.DR



23 MAR. 2018

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNN48384 VITORIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Brandoli

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR



ALVARÁ N° 2071

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 3827/83 de 26/09/1983, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA CNPJ/CPF : 75.671.313/0001-70 Nome de Fantasia EXTIMBEL</p>		<p>Tabelionato de Notas Autenticação de Documentos Autentico esta copia que esta conforme ao documento original a mim apresentado Doulo Francisco Beltrão, PR 23 MAR. 2018 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNN48360 VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE) FRANZEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)</p>
<p>Localização R PARA 1021 INDUSTRIAL 85601.290 FRANCISCO BELTRAO - PR</p>		
<p>Atividades COMERCIO DE EXTINTORES E SERVICOS DE RECARGA.</p>		
<p>Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00</p>		
<p>Emitido em 14/03/2007</p>		<p>valido até INDETERMINADO</p>
<p>Área total do imóvel 90,00 m²</p>		<p>Área utilizada pela empresa 90,00 m²</p>
<p>Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME ART 166 DA LEI 2540/96</p>		
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>		
<p>IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>		

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 14 de MARÇO de 2007.

Dir Dpto Adm Tributário
Natalino Luiz Cantu
Diretor Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 722005

Secretário Municipal de Finanças

Neiva B. De Oliveira
Secretária Mun. Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº6781/2018

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

CNPJ: 75.671.313/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2071

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R PARA, 1021 - INDUSTRIAL CEP: 85601290 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2018

DATA DE VALIDADE: 22/05/2018

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX38RTUB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/03/2018 - 03:07:50
Qualquer rasura invalidará este documento.

Brandi



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017802049-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.671.313/0001-70**
Nome: **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Brandelli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ: 75.671.313/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:22 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2018.

Código de controle da certidão: **B263.6525.8ACA.847F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brandeli

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75671313/0001-70
Razão Social: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA ME
Nome Fantasia: EXTIMBEL
Endereço: R PARA 1021 SALA 01 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2018 a 10/04/2018

Certificação Número: 2018031201152352715000

Informação obtida em 23/03/2018, às 15:11:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp. The stamp contains the name "Brandi" and a signature.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA - ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 1 de Fevereiro de 2018 às 17:04:11.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
- Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77355

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR/23/02/2018
Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92
QUALQUER EMENDA OU INSCRIÇÃO SERÁ CONSIDERADA ESPURADA DE AUTENTICAÇÃO

Branaldi
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.671.313/0001-70
Certidão nº: 146702609/2018
Expedição: 23/03/2018, às 15:12:55
Validade: 18/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.671.313/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 *Brandão*


Contem o presente livro, 54 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 54, e servira de LIVRO DIARIO numero 22.

EMPRESA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

LOGRADOURO: Rua PARA

NUMERO: 1021 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL DISTRITO:

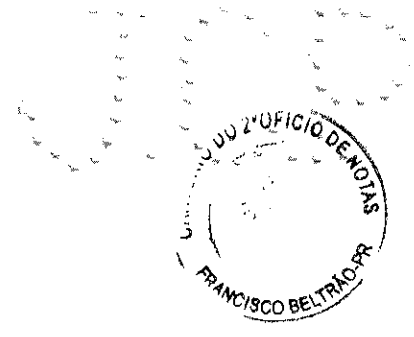
MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-290

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 75.671.313/0001-70

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA DATA: 21/07/1981
NIRE: 41200287595

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2016



FRANCISCO BELTRAO, 01 de JANEIRO de 2016.

Lariete Terezinha Dorini
LARIETE TEREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.309-44
R.G. 4.499.482-9 - PR

Renir Alexandre Comúelo
RENIR ALEXANDRE COMÚELO
Contador
C.R.C. PR-014089/0-4
C.P.F. 223.368.709-30
R.G. 856.808 - PR

2º TABELLONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 999 - Caixa - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3084-0200
AUTENTICACAO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão, 23/03/2018
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92
QUALQUER EMENDA OU RASURASERÁ CONSIDERADO COM INDICIO DE ADULTERACAO

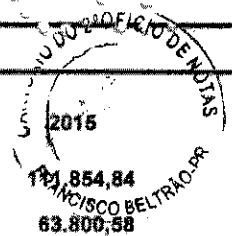
Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77365

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 17/046534-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FRANCISCO BELTRAO
29 MAIO 2017
VICTOR ANTONIO SALVAO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Brandi

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
ATIVO		
CIRCULANTE	119.200,99	121.854,84
DISPONIBILIDADES	76.143,38	63.800,58
CAIXA	13.508,25	12.867,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.344,96	0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	53.290,17	50.932,87
CREDITOS	37.842,50	43.748,97
DUPLICATAS A RECEBER	37.842,50	43.748,97
ESTOQUES	5.215,11	4.305,29
ESTOQUE DE MERCADORIAS	5.215,11	4.305,29
NAO CIRCULANTE	67.002,15	67.002,15
IMOBILIZADO	67.002,15	67.002,15
BENS EM OPERACAO	67.002,15	67.002,15
MAQUINAS, APARELHOS E EQPTOS	28.493,45	28.493,45
EQPTOS PROC DE DADOS	3.165,00	3.165,00
MOVEIS E UTENSILIOS	3.000,00	3.000,00
VEICULOS	31.109,95	31.109,95
DIREITOS DE USO DE TELEFONES	1.233,75	1.233,75
TOTAL DO ATIVO	186.203,14	176.856,99



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77366

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Canargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3085-6200

AUTENTICACAO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Doulo Fe.
Francisco Beltrão - PR 23/03/2018

[Handwritten Signature]
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

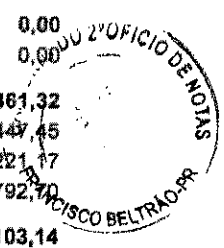
QUAQUEREMENDA TORASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

[Handwritten Signature]
Brazandá

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2016	2015
CIRCULANTE	7.130,07	6.103,14
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	0,00	641,82
EMPRESTIMOS EM CONTA CORRENTE	0,00	641,82
FORNECEDORES	104,09	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	104,09	0,00
OBRIGACOES	7.025,98	5.461,32
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.570,13	2.447,45
OBRIGACOES SOCIAIS	1.511,82	1.221,17
OBRIGACOES FISCAIS	1.944,03	1.792,70
TOTAL DO PASSIVO	7.130,07	6.103,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.073,07	172.753,85
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	154.073,07	147.753,85
LUCROS ACUMULADOS	154.073,07	147.753,85
SALDO ANTERIOR	147.753,85	102.797,91
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	86.319,22	44.955,94
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	80.000,00-	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	186.203,14	178.856,99



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$.....186.203,14 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Lariete Terezinha Dorini
 LARIETE TEREZINHA DORINI
 SOCIA GERENTE
 C.P.F. 628.044.309-44
 R.G. 4.499.482-8 - PR

Renir Alexandre Comuneo
 RENIR ALEXANDRE COMUNELO
 Contador
 C.R.C. PR-014089/O-4
 C.P.F. 223.388.709-30
 R.G. 856.808 - PR

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FNL77363

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-9200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 23/03/2018

Karine Sartori Pavan Walter
 KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

QUAQUEREMENDA COMPRAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERIO

Brandi

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2016

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	432.403,73
VENDAS DE MERCADORIAS	135.035,78
VENDAS DE SERVICOS	297.367,95
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	197.479,82-
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	37.504,83-
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	159.974,99-
RECEITA LÍQUIDA	234.923,91
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	150.557,73-
VENDAS E PRODUÇÃO	91.776,93-
GERAIS	14.424,67-
ADMINISTRATIVAS	42.480,00-
PRO-LABORE	40.080,00-
HONORARIOS	2.400,00-
TRIBUTARIAS	1.874,13-
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	1.953,04
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	1.953,04
DESPESAS FINANCEIRAS	3.455,80-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	5.408,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	86.319,22



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Bariele X. Dorini

LARIETE TEREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.308-44
R.G. 4.499.482-8 - PR

Renir Alexandre Comuneo

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
Contador
C.R.C. PR-014089/O-4
C.P.F. 223.388.709-30
R.G. 856.808 - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77364

2º TABELLONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1998 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 23/03/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

Branche

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ:75.671.313/0001-70 NIRE:41200287595 - 21/07/1981
Rua PARA, 1021 Bairro: INDUSTRIAL
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-290

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

SALDO ANTERIOR	147.753,85
LUCROS ACUMULADOS	147.753,85
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	86.319,22
RESULTADO DO EXERCICIO	86.319,22
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	80.000,00-
LUCROS DISTRIBUIDOS	80.000,00-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	154.073,07

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Lariete Terezinha Dorini

LARIETE TEREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.309-44
R.G. 4.499.482-8 - PR

Renir Alexandre Cominelo
RENIR ALEXANDRE COMINELLO
Contador
C.R.C. PR-014089/O-4
C.P.F. 223.388.709-30
R.G. 856.808 - PR



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNL77361

2º TABELLONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-010 - Telef: (46) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 23/03/2018

Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER AEBREVENTE - R\$4,92

QUALQUER ENDIÇAMENTO POR ASSERVAÇÃO CONSIDERADO COMO INDICÍO DE ADULTEIRAÇÃO

Brambolini

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA
CNPJ:75.671.313/0001-70 NIRE:41200287595 - 21/07/1981
Rua PARA, 1021 Bairro: INDUSTRIAL
FRANCISCO BELTRAO - PR CEP: 85601-290

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

CONTEXTO OPERACIONAL

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA, inscrita no CNPJ sob. número: 75.671.313/0001-70, constituída em 21.07.1981, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade de Comércio varejista extintores e prestação de serviços de recargas, com sede no município de Francisco Beltrão - PR.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas praticas contábeis adotadas no Brasil com atendimento da Lei nº 10.406/2002, pela NBC TG 1000, Resolução CFC Nº 1.255/2009 e demais legislação aplicáveis e aos princípios contábeis. As demonstrações contábeis aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e comparadas com 31 de Dezembro de 2015 foram elaboradas a partir da Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O Resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificadas como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do Balanço ou reduzidos a valor presente.

ESTOQUE

O Estoque está avaliado pelo custo médio.

IMOBILIZADO

Estão registrados ao custo de aquisição ou construção. A depreciação é realizada utilizando-se as taxas legais vigentes, no ano de 2016.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Lariete Terezinha Dorini
LARIETE TEREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.309-44
R.G. 4.499.482-8 - PR

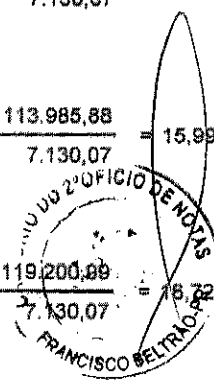
Renir Alexandre Comunelo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
Contador
C.R.C. PR-014089/O-4
C.P.F. 223.388.709-30
R.G. 856.808 - PR

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR
Brandão

[Handwritten signatures]

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE			
a. ATIVO CIRCULANTE		119.200,99	
b. PASSIVO CIRCULANTE		7.130,07	= 16,72
A empresa tem R\$ 16,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.			
2 - LIQUIDEZ SECA			
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE		113.985,88	
b. PASSIVO CIRCULANTE		7.130,07	= 15,99
A empresa tem R\$ 15,99 para cada R\$ 1,00 de dívida.			
3 - LIQUIDEZ GERAL			
a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO		119.200,99	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.		7.130,07	= 16,72
A empresa tem R\$ 16,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.			
4 - SOLVÊNCIA GERAL			
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.		186.203,14	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.		7.130,07	= 26,12
A empresa tem R\$ 26,12 para cada R\$ 1,00 de dívida.			
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL			
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.		7.130,07	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.		186.203,14	= 0,04
Capital de terceiros representa 4,00% do investimento total.			
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL			
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO		67.002,15	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.		186.203,14	= 0,36
Ativo Permanente representa 36,00% do capital em giro.			
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO			
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO		67.002,15	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		179.073,07	= 0,37
Ativo Permanente representa 37,00% do capital próprio.			
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL			
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.		86.319,22	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.		186.203,14	= 0,46
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 46,00% do capital próprio.			
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO			
a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.		86.319,22	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		179.073,07	= 0,48
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS			
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.		7.130,07	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		179.073,07	= 0,04
Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 4,00 de recursos de terceiros.			
11 - CAPITALIZAÇÃO			
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		179.073,07	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.		186.203,14	= 0,96
O capital próprio equivale a 96,00% do investimento total.			



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

Handwritten signature/initials

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - BALANÇO

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE

67.002,15

b. PATR. LÍQ.+PASS. NÃO CIRCUL.

179.078,07

37,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO

86.319,22

b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO

175.913,40

A empresa obtém R\$ 49,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS

234.923,91

b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

186.203,14

= 1,26

A empresa vendeu R\$ 126,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO

86.319,22

a. VENDAS LÍQUIDAS

234.923,91

= 0,37

A empresa obtém R\$ 37,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES

76.143,38

b. PASSIVO CIRCULANTE

7.130,07

= 10,68

A empresa possui R\$ 10,68 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE

119.200,99

a. REALIZ. L/PRAZO

0,00

119.200,99

b. (-) PASSIVO CIRCULANTE

7.130,07

b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

0,00

7.130,07

(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

112.070,92

Lariete Terezinha Dorini

LARIETE TEREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.309-44
R.G. 4.499.482-8 - PR

Renir Alexandre Comuneo

RENIR ALEXANDRE COMUNELO
Contador
C.R.C. PR-014089/O-4
C.P.F. 223.388.709-30
R.G. 856.808 - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Canabarro, 1950 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.604-610 - Telefax: (41) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou-Fi.

Francisco Beltrão - PR 27/03/2018

KARINE SARTORI/PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

Tabelfionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77371

© O QUE ESTIVER EM DESTA COPIA NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE AUTENTICAÇÃO

Brandi

Contem o presente livro, 54 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 54, e serviu de LIVRO DIARIO numero 22, do periodo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

EMPRESA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

LOGRADOURO: Rua PARA

NUMERO: 1021 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL DISTRITO:

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-290

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 75.671.313/0001-70

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA DATA: 21/07/1981
NIRE: 41200287595



FRANCISCO BELTRAO, 31 de DEZEMBRO de 2016.

Lariete F. Dorini
LARIETE FERREZINHA DORINI
SOCIA GERENTE
C.P.F. 628.044.309-44
R.G. 4.499.462-8 - PR

Renir Alexandre Comúelo
RENIR ALEXANDRE COMÚELO
Contador
C.R.C. PR-014089/0-4
C.P.F. 223.388.709-30
R.G. 856.808 - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNL77370

2º TABELLONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1699 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-670 - Telefax: (48) 3095-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 23/03/2018

Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,92

QUAQUEREMENDA OU RASURAS SÃO CONSIDERADAS COMO INDICIO DE AUTENTICACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO-BELTRÃO

17/367169-1

Branckl



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
32102033-02

Inscrição CNPJ
75.671.313/0001-70

Início das Atividades
09/1983

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA PARA, 1021 - INDUSTRIAL - CEP 85601-290**
FONE: (46) 3523-3474
 Município de Instalação **FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 09/1983**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	628.044.309-44	LARIETE TEREZINHA DORINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	069.708.489-22	JULIANA MAIRA DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32102033-02

Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2018 17:02:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.671.313/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/1981
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIMBEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-290	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5233-474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2018** às **15:13:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70 -- Inscrição Estadual: 32102033-02
Fone: (46) 3523-3474

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

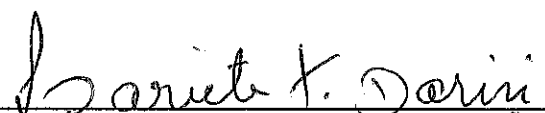
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

A empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA, com sede à Rua Para, N° 1021, Industrial, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.




Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.
Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
**COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME**
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua: Pará, 1021 – Industrial.
Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-290

TERMO DE RENÚNCIA

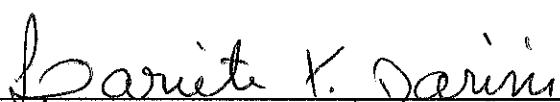
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.


COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.
Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

A empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.671.313/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lariete Terezinha Dorini portador da carteira de identidade nº 4.499.482-8 e do CPF nº 628.044.309-44, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.

75.671.313/0001-70
COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná



COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.

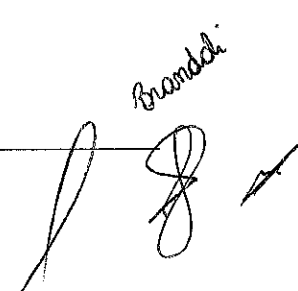
Lariete Terezinha Dorini.

Sócia Administradora.

CPF: 628.044.309-44.

RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

End.: Rua: Pará, 1021 – Industrial.
Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-290



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or receipt.

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 9/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.671.313/0001-70 **Fornecedor:** Comercio de extintores Beltrão LTDA - ME **E-mail:**
Endereço: RUA PARA 1021 - INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-290 **Telefone:** (46)3520-3750 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 3210203302 **Contador:** RENIR ALEXANDRE COMUNELLO **Telefone contador:** (46)3520-3750
Representante: LARIETE TEREZINHA DORINI **RG:** 44994828

Endereço representante: RUA PARA 1011 - INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-290 **Telefone representante:**
E-mail representante:
Banco: 1 - BB **Conta:** 31096-4 **Data de abertura:** 23/03/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	30,00	UNID	45,00	EXTIMBEL		45,00	1.350,00
002	RECARGA EXTINTOR AP 10L	2,00	UNID	51,66	EXTIMBEL		51,66	103,32
003	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	3,00	UNID	71,66	EXTIMBEL		71,66	214,98
004	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	5,00	UNID	50,00	EXTIMBEL		50,00	250,00
005	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	3,00	UNID	81,66	EXTIMBEL		81,66	244,98
006	RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	1,00	UNID	56,00	EXTIMBEL		56,00	56,00
007	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	1,00	UNID	90,00	EXTIMBEL		90,00	90,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	2.309,28
							TOTAL DA PROPOSTA:	2.309,28

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Lariete T. Dorini

Comercio de extintores Beltrão LTDA - ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70

75.671.313/0001-70
COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME
 Rua Pará, 1021
 B. Industrial - 85601-290
 Francisco Beltrão - Paraná

Branda

000080
COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
CNPJ: 75.671.313/0001-70 -- Inscrição Estadual: 32102033-02
Fone: (46) 3523-3474

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

À Comissão de Licitação do Município de Manfrinópolis - PR.

Pregão Presencial nº 9/2018

A empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA, com sede à Rua Para, Nº 1021, Industrial, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2018.

Lariete Terezinha Dorini

COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME.

Lariete Terezinha Dorini.
Sócia Administradora.
CPF: 628.044.309-44.
RG: 4.499.482-8 – SSP-PR.

75.671.313/0001-70
COMÉRCIO DE EXTINTORES
BELTRÃO LTDA. - ME
Rua Pará, 1021
B. Industrial - 85601-290
Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua: Pará, 1021 – Industrial.
Francisco Beltrão – PR CEP: 85.601-290

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Manfrinópolis - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4857-1 COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME Representante: 23874-8 LARIETE TEREZINHA DORINI CNPJ: 75.671.313/0001-70 Telefone: (46)3520-3760 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	3593 RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	UNI	30,00	Classificado	EXTIMBEL		45,00	2.309,28	*
002	3594 RECARGA EXTINTOR AP 10L	UNI	2,00	Classificado	EXTIMBEL		51,66	103,32	*
003	3595 RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	UNI	3,00	Classificado	EXTIMBEL		71,66	214,98	*
004	3596 RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	UNI	5,00	Classificado	EXTIMBEL		50,00	250,00	*
005	3597 RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	UNI	3,00	Classificado	EXTIMBEL		81,66	244,98	*
006	3617 RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	UNI	1,00	Classificado	EXTIMBEL		56,00	56,00	*
007	3618 RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	UNI	1,00	Classificado	EXTIMBEL		90,00	90,00	*

VALOR TOTAL: 2.309,28

aprovado

Juliana M Santos

Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 9/2018



Página: 1

Página: 1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de e

Lote:	1		
Fornecedor:	1857	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME	Vencedor
Rodada:		Valor	
Lance Inicial		2.309,28	
1		2.309,28	

Brandali m. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

Juliana M Santos

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME
LARIETE TEREZINHA DORINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000083

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão N°: 9-2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores..

Aos vinte e três dias de março de 2018, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria n° 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta
COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME	75.671.313/0001-70	LARIETE TEREZINHA DORINI	628.044.309-44	60(dias)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	EXTIMBEL	UNID	30,00	45,00	1.350,00
1	2	RECARGA EXTINTOR AP 10L	EXTIMBEL	UNID	2,00	51,66	103,32
1	3	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	71,66	214,98

Josina M Santos

[Assinatura]

Brandel



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000084

1	4	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	EXTIMBEL	UNID	5,00	50,00	250,00
1	5	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	81,66	244,98
1	6	RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	EXTIMBEL	UNID	1,00	56,00	56,00
1	7	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	EXTIMBEL	UNID	1,00	90,00	90,00
TOTAL							2.309,28

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI

Membro

081.685.519-66

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

523.120.112-04

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI

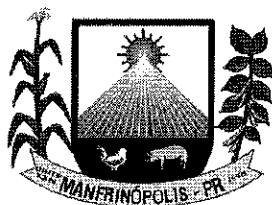
Membro

068.449.899-54

Juliana M. Santos

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO

LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

100085

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 009/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

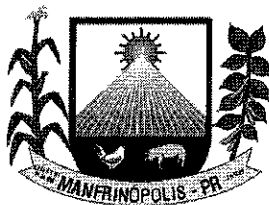
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR LOTE como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 100086 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

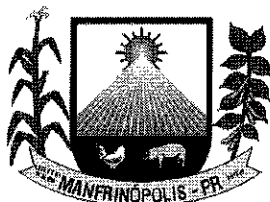
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000087

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER..”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA-ME, CNPJ-75.671.313/0001-70.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 009/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 23 de março de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 9/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 9/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores.**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	30,00	45,00	1.350,00
1	2	UNID	2,00	51,66	103,32
1	3	UNID	3,00	71,66	214,98
1	4	UNID	5,00	50,00	250,00
1	5	UNID	3,00	81,66	244,98
1	6	UNID	1,00	56,00	56,00
1	7	UNID	1,00	90,00	90,00
TOTAL					2.309,28

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2018 datada de 23/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1393 Pág.: 60
Data: 29 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2473 Pág.: 453
Data: 29 / 03 / 2018.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PORCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 21 E 28			Linha do Orçamento	
Descrição da Despesa	2017 (R\$)	2018 (R\$)	% 2018/2017	% 2018/2017
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)				
Atividade básica	3.142.550,00	3.216.870,00	102,36%	99,77%
Atividade hospitalar e ambulatorial	11.000,00	21.000,00	190,90%	171,73%
Atividade de promoção, prevenção e reabilitação	7,00	0,00	0,00%	0,00%
Atividade de controle de qualidade	14.000,00	14.000,00	100,00%	100,00%
Atividade de educação em saúde	2,00	2,00	100,00%	100,00%
Atividade de pesquisa	2,00	2,00	100,00%	100,00%
TOTAL	3.170.561,00	3.253.874,00	102,63%	102,63%

MUNICÍPIO DE MANFRIMÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECEITA RECORRENTE ÀS RECEITAS DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano anterior (R\$)	% do Exercício
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	180.000,00	90,00%
RECEITAS DE EXERCÍCIO CORRENTE	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	95,00%
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90,00%
RECEITAS DE EXERCÍCIO CORRENTE	900.000,00	900.000,00	860.000,00	95,56%
TOTAL	1.100.000,00	1.100.000,00	1.030.000,00	93,64%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano anterior (R\$)	% do Exercício
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	100.000,00	90.000,00	90,00%
RECEITAS DE EXERCÍCIO CORRENTE	900.000,00	900.000,00	860.000,00	95,56%
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	95,00%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano anterior (R\$)	% do Exercício
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	90,00%
RECEITAS DE EXERCÍCIO CORRENTE	1.800.000,00	1.800.000,00	1.700.000,00	94,44%
TOTAL	3.800.000,00	3.800.000,00	3.500.000,00	92,11%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Ano anterior (R\$)	% do Exercício	Ano anterior (R\$)	% do Exercício
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	1.000.000,00	900.000,00	90,00%	850.000,00	85,00%
DESPESAS DE EXERCÍCIO CORRENTE	900.000,00	900.000,00	850.000,00	94,44%	800.000,00	88,89%
TOTAL	1.900.000,00	1.900.000,00	1.750.000,00	92,11%	1.650.000,00	87,42%

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIMÓPOLIS
PORTARIA Nº 274/2018 - 28.03.2018
Bônus: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 2% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e de outras providências.
Castano Jair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrimópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 9529/14 de 14 de maio de 2014 Art. 21, § 1º e posteriores alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais sob as condições contidas no Anexo I.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário nesta Portaria entre em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2018.
Castano Jair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de ADM e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIMÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 92018
O Prefeito Municipal de Manfrimópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2018 emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 e a proposta de preços apresentada pelo fornecedor licitante e a proposta de preços apresentada pelo fornecedor licitante, em favor das empresas conforme abaixo:

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	LIMP	45,00	45,00	2.025,00
2	2	LIMP	2,00	41,00	82,00
3	3	LIMP	1,00	71,00	71,00
4	4	LIMP	4,00	43,00	172,00
5	5	LIMP	1,00	41,00	41,00
6	6	LIMP	1,00	41,00	41,00
TOTAL					2.362,00

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Edital de Pregão nº 92018 datado de 23/03/2018 e o Edital de Habilitação nº 002/2018, emitido pelo Comitê de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 e a proposta de preços apresentada pelo fornecedor licitante, em favor das empresas conforme abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIMÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 92018
O Prefeito Municipal de Manfrimópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2018 emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação de modo conforme o Edital nº 002/2018 referente a contratação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Manfrimópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	JUG	30,00	600,00	18.000,00
2	2	JUG	30,00	180,00	5.400,00
3	3	JUG	30,00	210,00	6.300,00
4	4	JUG	10,00	160,00	1.600,00
5	5	JUG	20,00	4.000,00	80.000,00
6	6	JUG	20,00	280,00	5.600,00
7	7	JUG	50,00	380,00	19.000,00
8	8	JUG	10,00	1.600,00	16.000,00
9	9	JUG	10,00	560,00	5.600,00
10	10	JUG	30,00	78,00	2.340,00
TOTAL					151.800,00

O objeto da licitação encontra-se em conformidade com o Edital de Pregão nº 92018 datado de 23/03/2018 e o Edital de Habilitação nº 002/2018, emitido pelo Comitê de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 e a proposta de preços apresentada pelo fornecedor licitante, em favor das empresas conforme abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIMÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 92018
O Prefeito Municipal de Manfrimópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2018 emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação de modo conforme o Edital nº 002/2018 referente a contratação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Manfrimópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRIMÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 92018
O Prefeito Municipal de Manfrimópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2018 emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrimópolis designada pelo Edital nº 002/2018 resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação de modo conforme o Edital nº 002/2018 referente a contratação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Manfrimópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Poluição = Qualidade de vida
Cidade limpa, dever de todos
ribuna regional

766	FMAS / BPC	-	-	-	-
769	CONSTR. DE CALÇADA AV TRABALHADORES - CONV 710045	-	-	-	-
773	FMAS / PBVIII	-	-	-	-
774	FMAS/IGD- SUAS	-	-	-	-
775	PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO	7.369,26	-	6.856,33	-
776	PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO ESPÍRITO SANTO	3.364,56	-	3.183,81	-
777	PAM - PASSAGENS	-	-	-	-
778	PATRULHA DO CAMPO	-	-	-	-
779	FMAS PBV - SCFV 18739-9	-	-	-	-
780	T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA	-	-	19.077,46	-
782	CONVÊNIO 021/2014 SEDU ACADEMIA AR LIVRE	-	-	-	-
783	MAPA AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA	-	-	-	-
785	CONV ASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013 MCIDADES	-	111.008,35	-	120.704,69
786	FMAS MALLET FEAS EMERGÊNCIA 2014	-	-	-	-
789	CONV MAPA 788500 2013 - MINICARREGADEIRA 66472460	-	-	-	-
790	FMAS - ACESSUAS	-	-	1.421,79	-
793	GINÁSIO DE ESPORTES - RBFORMA	-	-	7.923,55	-
794	FUNASA - REDE ABASTECIMENTO DE AGUA LAGEADINHO	44.790,19	-	-	519.181,86
795	PROGRAMA CALCÁRIO 2015	-	-	-	-
796	FAMÍLIA PARANAENSE	102.412,50	-	87.497,98	-
800	AQUISIÇÃO CAMINHÃO - MAPA SER S	-	-	244.223,81	-
801	AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR	61.246,04	-	341.382,92	-
802	SEAB CONVENIO 214- 2016 DIESEL	20.000,00	-	-	-
803	CX ECON CONT 1025.715 CALÇAMENTO - RUA ORLANDO	-	47.544,43	-	-
804	CX ECONOM CONT TRAB 1023168 - CALÇ ELDORADO	-	52.745,66	-	-
806	COLETA SELETIVA	287.000,00	-	-	-
805	CX ECON TRAB 1023167 - CALÇ VILA CAROLINE	-	114.489,82	-	-
807	FEAS VEICULO ADAPTADO	240.000,00	-	-	-
938	Blo Fine Prot Soc Especial de Média Complexidade POrt MDS 113/2015	5.500,13	-	2.028,27	-
939	bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	291.070,79	-	112.489,42	-
940	BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa família e Cadst Único POrtaria 113/2015	97.425,69	-	40.658,98	-
	Total das Fontes de Recursos	7.920.800,14	459.637,10	3.377.896,51	911.292,90

Publicado por:
Regiana Bocianowski
Código Identificador:C9715A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PP 09-2018 - EXTINTORES

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 9/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 9/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores.**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	30,00	45,00	1.350,00
1	2	UNID	2,00	51,66	103,32
1	3	UNID	3,00	71,66	214,98
1	4	UNID	5,00	50,00	250,00
1	5	UNID	3,00	81,66	244,98
1	6	UNID	1,00	56,00	56,00
1	7	UNID	1,00	90,00	90,00
	TOTAL				2.309,28

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 9/2018 datada de 23/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C03979D7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 059/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:



Contrato de aquisição de materiais nº 19/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.671.313/0001-70**, Com sede à RUA PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LARIETE TEREZINHA DORINI, Portador da Cédula de Identidade nº 44994828 e do CPF nº 628.044.309-44, Residente e domiciliado na cidade de RUA PARA, 1011 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 9 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	3593	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	EXTIMBEL	UNID	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 01	2	3594	RECARGA EXTINTOR AP 10L	EXTIMBEL	UNID	2,00	51,66	103,32
LOTE: 01	3	3595	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	71,66	214,98
LOTE: 01	4	3596	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	EXTIMBEL	UNID	5,00	50,00	250,00
LOTE: 01	5	3597	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	81,66	244,98
LOTE: 01	6	3617	RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	EXTIMBEL	UNID	1,00	56,00	56,00
LOTE: 01	7	3618	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	EXTIMBEL	UNID	1,00	90,00	90,00
TOTAL								2.309,28

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 9/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 26/03/2018 até 25/09/2018 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou



legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 6.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Brasileira



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 26/03/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
LARIETE TEREZINHA DORINI
62804430944

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



Contrato de aquisição de materiais nº 19/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME .

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.671.313/0001-70, Com sede à RUA PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LARIETE TEREZINHA DORINI , Portador da Cédula de Identidade nº 44994828 e do CPF nº 628.044.309-44, Residente e domiciliado na cidade de RUA PARA, 1011 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 9 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	3593	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG BC	EXTIMBEL	UNID	30,00	45,00	1.350,00
LOTE: 01	2	3594	RECARGA EXTINTOR AP 10L	EXTIMBEL	UNID	2,00	51,66	103,32
LOTE: 01	3	3595	RECARGAS EXTINTOR PQS 4KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	71,66	214,98
LOTE: 01	4	3596	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG BC	EXTIMBEL	UNID	5,00	50,00	250,00
LOTE: 01	5	3597	RECARGAS EXTINTOR PQS 6KG ABC	EXTIMBEL	UNID	3,00	81,66	244,98
LOTE: 01	6	3617	RECARGAS EXTINTOR PQS 8KG BC	EXTIMBEL	UNID	1,00	56,00	56,00
LOTE: 01	7	3618	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG	EXTIMBEL	UNID	1,00	90,00	90,00
TOTAL								2.309,28

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Lariete Terezinha Dorini

Beltrão



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 9/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 26/03/2018 até 25/09/2018 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou



legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 26/03/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME
LARIETE TEREZINHA DORINI
62804430944

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 9/2018.

CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME .

VALOR CONTRATADO: 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1393 Pág.: 40
Data: 29 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1473 Pág.: 136
Data: 29 / 03 / 2018.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Porcentagem em relação a:				Porcentagem em relação a: (R\$ 1.000,00)
			Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	20.000.000,00	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Porcentagem em relação a:				Porcentagem em relação a: (R\$ 1.000,00)
			Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	20.000.000,00	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Porcentagem em relação a:				Porcentagem em relação a: (R\$ 1.000,00)
			Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	20.000.000,00	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Porcentagem em relação a:				Porcentagem em relação a: (R\$ 1.000,00)
			Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	Previsão Anual (R\$ 1.000,00)	Até o mês anterior (R\$ 1.000,00)	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	20.000.000,00	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	2.000,00%	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1147/2018 - 26.03.2018

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.

Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

- Representando a Secretaria de Saúde:
 - Agentes Comunitárias de Saúde: Anair Quos
 - Andréia do Amaral Gobbi
 - Arlita Rodrigues Zanello
 - Carmem Franduloso Choma
 - Conceição Vicari
 - Esmeraldina Laurindo da Silva
 - Joceline Nunes Prestes
 - Neusa Guedes
 - Valcilene Klaus
 - Enfermeira: Rayane Becchi dos Santos
 - Márcia Della Justina
 - Vigilância Sanitária: Simônia Glória Lelle
 - Odontologia: Maria Paula Santin Lopes
- Representando a Secretaria de Educação: Franciele Schaus
- Representando a Secretaria de Agricultura: José Luiz Petri
- Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER: Anderson Domingos Corezolla
- Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:
 - Marina Ventura da Luz
 - Marilete Constantino Calegari
 - Otilia Aparecida Thomas
 - Sônia Reichert

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2018, Caetano Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 16 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de árbitros profissionais para atuarem em jogos dos Campeonatos Municipais de futebol salão (Futsal), futebol sulço e futebol de campo a serem realizados pelo departamento do Município de Esportes de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2018.

CONTRATADO: AIZA - ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ARBITROS. VALOR CONTRATADO: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 17 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água (poço profundo - conjunto eletro mecânico - tratamento e rede adutora) na linha Savanhang, conforme projeto e memorial descritivo, conforme processo de Pregão nº 7/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. VALOR CONTRATADO: 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 19 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 9/2018.

CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME. VALOR CONTRATADO: 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 18 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. VALOR CONTRATADO: 122.057,72 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2EDA16AF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 08-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº 8/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 8/2018 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	4,00	902,92	3.611,68
1	2	UN	3,00	5.220,50	15.661,50
1	3	UN	1,00	2.230,59	2.230,59
1	4	UN	2,00	2.599,65	5.199,30
1	5	UN	5,00	53,12	265,60
1	6	M	220,00	32,35	7.117,00
1	7	UN	3,00	250,94	752,82
1	8	UN	4,00	59,55	238,20
1	9	UN	7,00	56,75	397,25
1	10	UN	2,00	24,60	49,20
1	11	UN	4,00	32,63	130,52
1	12	UN	2,00	35,77	71,54
1	13	UN	3,00	40,49	121,47
1	14	UN	5,00	67,46	337,30
1	15	UN	3,00	141,87	425,61
1	16	UN	4,00	139,37	557,48
1	17	UN	5,00	155,47	777,35
1	18	UN	4,00	166,86	667,44
1	19	UN	2,00	199,71	399,42
1	20	UN	4,00	44,24	176,96
1	21	KM	850,00	2,79	2.371,50
1	22	UN	7,00	21,29	149,03
1	23	UN	6,00	22,94	137,64
1	24	UN	8,00	27,77	222,16
1	25	UN	50,00	19,92	996,00
1	26	UN	8,00	666,52	5.332,16
1	27	UN	2,00	5.337,83	10.675,66
1	28	UN	1,00	6.115,35	6.115,35
1	29	UN	1,00	5.765,15	5.765,15
1	30	UN	5,00	98,46	492,30
1	31	UN	7,00	158,08	1.106,56
1	32	UN	6,00	174,88	1.049,28
1	33	UN	5,00	227,28	1.136,40
1	34	UN	5,00	153,29	766,45
1	35	UN	1,00	3.543,01	3.543,01
1	36	UN	6,00	137,93	827,58
1	37	UN	5,00	108,56	542,80
1	38	UN	3,00	133,88	401,64
1	39	UN	1,00	6.091,92	6.091,92
1	40	HORA	200,00	96,85	19.370,00
1	41	BARRA	20,00	229,95	4.599,00
1	42	BARRA	15,00	104,60	1.569,00
1	43	BARRA	40,00	51,04	2.041,60
1	44	BARRA	50,00	58,62	2.931,00
1	45	UN	3,00	172,54	517,62
1	46	UN	2,00	160,55	321,10
1	47	CJ	2,00	1.898,79	3.797,58
TOTAL					122.057,72

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 8/2018 datada de 23/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A2C4B0B8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 18-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2018.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA..

VALOR CONTRATADO: 122.057,72 (Cento e Vinte e Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F7A4086B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 19-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme processo de Pregão nº 9/2018.

CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 2.309,28 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ABE234B3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 058/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO



Memorando

Licitação Pregão nº 09/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 09/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 104 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo